



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 12 de Maio de 2021, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº 06/2021, destinado a promover o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BAGRE/PA, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

A SERRAO BRABO				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
PASSAGEM AQUAVIÁRIA BAGRE/BELEM - CAMA	UND	2457	155,00	380.835,00
PASSAGEM AQUAVIÁRIA BELEM/BAGRE - SUITE FECHADA	UND	724	375,00	271.500,00
PASSAGEM AQUAVIÁRIA BELÉM/BAGRE - REDE	UND	4410	93,75	413.437,50
				1.065.772,50

N C DE PAIVA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
PASSAGEM AQUAVIÁRIA BAGRE/BREVES - POLTRONA	UND	13814	21,25	293.547,50
PASSAGEM AQUAVIÁRIA BAGRE/BREVES - REDE	UND	4790	20,00	95.800,00
PASSAGEM AQUAVIÁRIA BREVES/BAGRE - POLTRONA	UND	13814	21,25	293.547,50
PASSAGEM AQUAVIÁRIA BREVES/BAGRE - REDE	UND	4790	20,00	95.800,00
				778.695,00

VENEZA TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA-ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
PASSAGEM AQUAVIÁRIA BAGRE/ BELÉM - REDE	UND	4410	93,75	413.437,50
PASSAGEM AQUAVIÁRIA BAGRE/BELEM - SUITE FECHADA	UND	724	378,00	273.672,00
PASSAGEM AQUAVIÁRIA BELÉM/BAGRE - CAMA	UND	2457	155,00	380.835,00
				1.067.944,50

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa.

3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

4.0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0037.2.004.0000	3.3.90.33.00
04	02	12.361.0403.2.040.0000	3.3.90.39.00
08	02	04.122.1203.2.096.0000	3.3.90.39.00
02	09	27.812.1007.2.133.0000	3.3.90.39.00
02	11	04.122.0037.2.136.0000	3.3.90.39.00
03	01	10.302.0210.2.162.0000	3.3.90.33.00
03	02	10.301.0200.2.062.0000	3.3.90.33.00
06	01	08.244.0137.2.127.0000	3.3.90.39.00
06	01	08.243.0137.2.117.0000	3.3.90.39.00
06	01	08.244.0137.2.112.0000	3.3.90.39.00
06	02	08.244.0137.2.129.0000	3.3.90.39.00

Quantidade de Dotações: 11

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- descumprir as condições do Contrato;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Bagre - Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagre - Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Bagre/PA, 12 de Maio de 2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.876.538/0001-15
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
CPF: 637.224.962-68

CONTRATADO

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
A SERRAO BRABO	ANTONIO SERRÃO BRABO	645.098.262-49	
N C DE PAIVA	NICKSON CARDOSO DE PAIVA	699.827.402-53	
VENEZA TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA-ME	NEUZILENA DE MATOS PEREIRA	844.445.172-04	